



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE, E ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SEGURANÇA PÚBLICA E DE ASSUNTOS, SOBRE PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PARECER Nº 002/2026

Projeto de Lei nº 003/2026

Proponente: Poder Executivo

EMENTA: “Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso – Tocantins, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e dá outras providências.”

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da rede municipal de ensino de Pedro Afonso – TO.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos relacionados aos direitos humanos, à promoção da igualdade e às políticas públicas voltadas às minorias.

A análise foi realizada com base no conteúdo do projeto e também no **Parecer Jurídico**, que opinou pela sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto visa promover a equidade racial, combater a discriminação e valorizar a diversidade étnico-racial, especialmente no ambiente escolar, abrangendo populações afro-brasileiras, indígenas e quilombolas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR (a)

O Projeto de Lei em análise apresenta relevante importância social, ao tratar da promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e do combate a todas as formas de discriminação.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do pluralismo, além de atender às diretrizes nacionais de educação voltadas à inclusão e valorização das minorias étnicas.

No âmbito desta Comissão, verifica-se que a matéria se insere diretamente nas competências relativas à proteção dos direitos humanos e à promoção de políticas públicas inclusivas, especialmente no que se refere às populações historicamente vulnerabilizadas.




SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

Dessa forma, o projeto revela-se **pertinente, necessário e de elevado interesse social**, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026.**

Sala das Comissões, aos 9 dias do mês de abril de 2026.


PEDRO VINÍCIUS MARTINS BELARMINO

Relator



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Ética e Decoro Parlamentar, Segurança Pública e Assuntos dos Direitos da Mulher, em reunião realizada, decidiu, por unanimidade, **acompanhar o voto do relator**, opinando pela **aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026**.

Sala das Comissões, aos 9 dias do mês de abril de 2026.



LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão



PEDRO VINÍCIUS MARTINS BELARMINO
Relator



ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
Membro